



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 087/02 DE 28 DE MAIO DE 2002.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NO PAÇO
MUNICIPAL, NO DIA QUE MENCIONA**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º-- Fica declarado Ponto Facultativo no Paço Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, no dia 31 de maio de 2002.

ARTIGO 2º- - As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços externos e aos que por sua natureza não permitam paralisação.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

24/06/2002
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a cobrir despesas com a contratação temporária de 03 (três) pedreiros, na forma da legislação vigente, para prestação de serviços de conclusão da construção de 30 (trinta) casas populares no Assentamento Santa Rita, neste município de Santa Rita do Pardo- MS.

ARTIGO 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos oriundos da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. O Decreto de abertura de Crédito Especial, de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor a contar de 24 de Junho de 2002.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2002. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 087/02 DE 28 DE MAIO DE 2002.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO PAÇO MUNICIPAL, NO DIA QUE MENCIONA

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc. etc.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Paço Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, no dia 31 de maio de 2002.
ARTIGO 2º - As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços externos e aos que por sua natureza não permitam paralisação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 089/02 DE 29 DE MAIO DE 2002.
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica designada a servidora municipal ADRIANA ASSIS DE LIMA ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços Públicos, símbolo DAÍ -200, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 000.913.906 SSP/MS e do C.P.F. Nº. 808.512.071-20, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Núcleo Municipal de Apoio aos Conselhos Municipais, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º - A designação de que trata o artigo 1º deste Decreto, não onera o erário municipal.

ARTIGO 3º - Fica revogado o Decreto Nº. 057/02 de 02 de abril de 2002.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 093/02 DE 03 DE JUNHO DE 2002.
TRANSFERE SERVIDORA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica transferida a servidora municipal VÂNIA TEREZINHA FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG sob Nº. 25.408.832-6-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 247.987.066-60, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Educação em Saúde, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidade Hospitalar Municipal, símbolo ADI-100, até ulterior deliberação.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001,
AO CONTRATO Nº 050/2002.

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a empresa JOSE MOACYR FATTORE & CIA LTDA.

OBJETO: As partes resolvem através de Termo Aditivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato original que passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Quarta DO PRAZO. "3,1 - Fica alterado o valor global do fornecimento, de R\$ 315.996,00 (trezentos e quinze mil e novecentos e noventa e seis reais) para o valor de R\$ 340.553,34 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com acréscimos de R\$ 24.557,34 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), pelo motivo do aumento dos combustíveis determinado pela Petrobrás."
DATA: 18/06/2002
PREFEITO Roberto Hashioka Suler

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PORTARIA Nº 054/02 DE 18 DE JUNHO DE 2002

"Instaura processo administrativo disciplinar, constitui Comissão Processante para os fins que menciona e dá outras providências".

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 52, da Lei-Organica do Município

Considerando as informações dando conta de que o servidor abaixo identificado tem procedido em afronta aos deveres e proibições estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando que, em tese, referidas atitudes constituem transgressões disciplinares, podendo ensejar na aplicação de penalidades previstas.

RESOLVE:

Artigo 1. Instaurar processo administrativo disciplinar contra o Servidor Vicente Fernandes de Azevedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Garf, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2. Fica instituída uma Comissão Processante, composta pelos servidores Agemar Ferreira dos Reis, Rogério da Silva e Smith da Silveira para, sob a presidência do primeiro, procederem a instrução, defesa e relatório, nos termos do Artigo nº 224 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município.

Artigo 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Rafael José da Silva", em 18 de junho de 2002

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/02 DE 18 DE JUNHO DE 2002

"Suspende preventivamente o servidor que menciona".

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1. Suspender, preventivamente o Sr. Vicente Fernandes de Azevedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Garf, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta, para garantia da apuração dos fatos relatados na Portaria nº 054/02.

Artigo 2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Rafael José da Silva", em 18 de junho de 2002.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Glória de Dourados
Estado do Mato Grosso do Sul

P	Materia recebida e protocolada	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 026/2002
R	sub nº: 090/2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
O	em: 14/06/2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
T	Visto da Responsável:	<input type="checkbox"/> Requerimento	
C	1000	<input type="checkbox"/> Indicação	
O		<input type="checkbox"/> Mando	
L		<input type="checkbox"/> Invenção	

Autor (es) ELMO ASSIS CORREA e OUTROS.

O Vereador que abaixo subscreve vem muito respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, após ouvido o colégio Plenário da Câmara Municipal, no sentido de construir no conjunto Habitacional Nova Glória, uma área de lazer contendo um campo de futebol, uma quadra de vôlei de areia, um parque infantil e uma praça acompanhando a extensão do conjunto frente para a Rua Tancredo Almeida Neves.

Conforme já solicitado na legislatura anteriormente, onde inclusive foi juntado abaixo-assinado dos moradores do local, a presente solicitação vem atender os anseios dos moradores do mencionado Conjunto Habitacional e demais moradores da Vila Industrial que não possuem uma área apropriada para o lazer e a distração nos finais de semana.

A solicitação se estende à inclusão desta proposta ao Orçamento Programa para o ano de 2003, na impossibilidade de execução imediata da obra.

Como podemos constatar a população do lugar tem se organizado e de forma ordeira reivindicando melhoria para o Bairro Nova Glória, pois, atitude digna de elogios e que merece toda atenção e consideração por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2002

Vereador ELMO ASSIS CORREA
Vereador ADEMAR DE SOUZA SERAFIM
Vereador ANTONIO AMARAL CAJAIBA
Vereador JOSÉ RUBIO
Vereador JOSÉ BISPO DE SOUZA